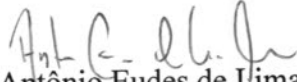



**ATA COMPLEMENTAR JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2012.01/2017 - SOB**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, os membros da Comissão de Licitação desta Prefeitura, composta por: Antônio Eudes de Lima Filho – Presidente, Antônio Magela de Silva Brandão e Yuri Cavalcante Magalhaes – membros, e ainda mais a presença do engenheiro do Município Sr. Francisco Diego A. Sousa reuniram-se para dar continuidade ao julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública supracitada que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PUBLICA URBANA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SOLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ – CE.** Em seguida, passou-se para a análise de todas as Propostas e constatou que as Empresas **CLASSIFICADAS** que atenderam todos os requisitos do Edital são: **ARTIMPEC CONSTRUÇÕES, ÍBERO LUSITANA EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI – ME, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME, CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS, P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP, JUAÇARA CONSTRUÇÕES LOC. E SERVIÇOS LTDA, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** E as Empresas **DESCLASSIFICADAS** são **AVAM SERVIÇOS EIRELI – ME**, apresentou alterações de valores na folha 07/58 da proposta da empresa no item tributos, seguros e taxas; ipva de 1% aa o valor não foi alterado mediante ao preço unitário do veículo e também nos demais composição; descumprindo com o item 6.2.6 do edital, **EMS SERVIÇOS EIRELI**, apresentou alterações de quantidade na planilha orçamentaria divergente com o projeto básico posta pela prefeitura das seguintes composições 02, 03 e 06 da proposta o mesmo modificou os fatores de taxas de uso de veículo de Depreciação Mensal do Veículo de 2 a 3 anos de uso posta pela prefeitura; descumprindo com o item 6.2.6 do edital, **B&C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP** não apresentou a composições de preços unitários de insumo, divergente da composição de preço unitário do projeto básico da prefeitura; descumprindo com o item 6.2.6 do edital, **CONSTRUTORA LAZIO EIRELI** não apresentou a composições de preços unitários com as células inelegrável onde o mesmo sem identificação, descumprindo com o item 6.2.6 do edital, **R.A CONSTRUÇÕES LTDA – ME** não apresentou a composições de preços unitários de insumo, divergente da composição de preço unitário do projeto básico da prefeitura; descumprindo com o item 6.2.6 do edital, **APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, não apresentou a composições de preços unitários de insumo, divergente da composição de preço unitário do projeto básico da prefeitura; descumprindo com o item 6.2.6 do edital, **ST LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** modificou os encargos social estabelecida pela prefeitura e também alterou o salário do motorista devido alterações nos valores na composições de preços unitários nos subitem de mão de obras pois o mesmo não pode ser usado com valor inferior ao da planilha orçamentaria do projeto básico, devido as normas trabalhista vigente e de seu sindicato; descumprindo com o item 6.2.6 do edital, **CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE** não apresentou a composições de preços unitários de insumo, divergente da composição de preço unitário do projeto básico da prefeitura e também não apresentou a composição de BDI; descumprindo com o item 6.2.5 e 6.2.6 do edital e **R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI** não apresentou a composições de preços unitários de insumo, divergente da composição de preço unitário do projeto básico da prefeitura; descumprindo com o item 6.2.6 do edital. Portanto conforme parecer técnico do Engenheiro do município anexado aos do Processo e após a análise da Comissão o resultado fica conforme o seguinte: **ARTIMPEC CONSTRUÇÕES**, apresentou o valor global de **R\$ 1.288.579,56** (um milhão duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), **ÍBERO LUSITANA EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI – ME**, apresentou o valor global de **R\$ 1.443.013,09** (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil treze reais e nove centavos), **MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME**, apresentou o valor global de **R\$ 1.462.981,80** (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos); **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS**, apresentou o valor global de **R\$ 1.509.678,72** (um milhão quinhentos e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), **P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 1.526.548,80** (um milhão quinhentos e vinte e



seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), **SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, apresentou o valor global de **R\$ 1.531.963,45** (um milhão quinhentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), **RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP**, apresentou o valor global de **R\$ 1.597.130,76** (um milhão quinhentos e noventa e sete mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos), **JUAÇARA CONSTRUÇÕES LOC. E SERVIÇOS LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 1.639.528,80** (um milhão seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) e **LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 1.643.562,31** (um milhão seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos). Portanto fica declarada vencedora do certame a empresa **ARTIMPEC CONSTRUÇÕES** por menor preço apresentado. Dessa forma, a Comissão de Licitação fará a publicação do resultado deste julgamento, ficando aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, a ser contados a partir da publicação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Santana do Acaraú - Ceará, 01 de março de 2018.


Antônio Eudes de Lima Filho
Presidente


Antônio Magela da Silva Brandão
Membro


Yuri Cavalcante Magalhães
Membro